Cópia p/ CLJRF

# Câmara Municipal de Ubá

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Ubá/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá aprova:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica criado o CAC - Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Ubá/MG, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

### CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Art. 2° - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Ubá tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, bem como dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa, o processo legislativo, regimento interno do Poder Legislativo e legislação local, em seus diversos aspectos e, em especial:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução dos projetos institucionais, das Audiências Públicas, das Reuniões Populares e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Ubá;

II - desenvolver ações voltadas para a elaboração de projetos de lei, cujas finalidades sejam a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos culturais, étnicos e humanos dos

cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - prover o encaminhamento adequado do cidadão aos órgãos competentes;

IV - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

V - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, migrantes, trabalhadores, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade que demande atenção especial;

VI - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das reivindicações do cidadão, e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

VII – auxiliar na consulta à legislação municipal, estadual e federal;

VIII – orientar na elaboração de projetos educacionais e sociais;

IX – desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade.

## CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3° - O Presidente da Câmara, designará servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão, ficando a cargo da direção da Câmara a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único - Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do CAC, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4° - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Ubá poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica.

Art. 5° - O Centro de Atenção ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único - Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas, relacionadas às atividades do CAC da Câmara Municipal de Ubá.

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, consignada no detalhamento próprio das despesas do Legislativo do exercício financeiro correspondente à despesa.

Art. 7° - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo CAC.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 15 de abril de 2019.

Jorge Custódio Gervásio
Presidente da Câmara

José Roberto Filgueiras
Vice-Presidente

Joseli Anísio Pinto
1° Secretário